

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO-E Nº 2.369/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (esterilização em autoclave) e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, sendo os grupos A1, A4 (infecção e perfurocortante) e grupo B (químicos e medicamentos), nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº 07/2023 do CISAMURES.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução nº 07/2023 do CISAMURES.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento (esterilização em autoclave) e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS, sendo os grupos A1, A4 (infecção e perfurocortante) e grupo B (químicos e medicamentos)

Vigência contratual: 12 (doze) meses;

Regime de execução: empreitada por preço unitário mensal;

Especificação do objeto:

Descrição	Qtd Estimada
Resíduos Grupo A1, A4 e E (Infectante)	300 Litros Mensais
Resíduos Grupo B (Químicos e Medicamentos)	1 Kg Mensal
Excedente Grupo A1, A4 e E (Infectante)	-

1.3. Esta divulgação não diz respeito à realização de licitação.

**2. DO PRAZO**

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 01 de novembro de 2023 e encerra em 07 de novembro de 2023.

**3. DO PROCEDIMENTO**

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico [licitacoes@cisamures.sc.gov.br](mailto:licitacoes@cisamures.sc.gov.br) no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e e-mail;



b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto/serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Lages, SC, 31 de outubro de 2023.

**BEATRIZ BLEYER RODRIGUES**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**CISAMURES**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADCD-CC66-FAAE-4008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BEATRIZ BLEYER RODRIGUES (CPF 019.XXX.XXX-71) em 31/10/2023 10:38:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamures.1doc.com.br/verificacao/ADCD-CC66-FAAE-4008>